



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL PRE Nº 012/2010  
(1ª chamada de vagas remanescentes do Vestibular 2010 – ENEM 2009)**

**1 – DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

A Universidade Federal de Campina Grande torna público que, na data de **23.02.2010**, será afixada na sede da Comissão, no *campus* de Campina Grande, nas coordenações da COMPROV nos *campi* Cajazeiras, Cuité, Patos, Pombal, Sousa e Sumé, assim como no endereço eletrônico <http://www.comprov.ufcg.edu.br> ou <http://www.ufcg.edu.br>, a relação dos novos candidatos classificados para preenchimento de vagas remanescentes ocorridas durante o cadastramento realizado no período de 18 e 19 de fevereiro de 2010 (Edital PRE nº 003/2010 – Resultado).

**2 – CALENDÁRIO E LOCAIS DE CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**2.1** Na forma do disposto na Resolução nº 04/2008, da Câmara Superior de Ensino, e deste Edital, **os candidatos classificados no Vestibular 2010, para o 1º e 2º período letivo** dos cursos da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, **no ato do cadastramento**, para efeito de preenchimento de vaga e de vínculo ao curso em que obtiveram classificação, **deverão**:

- a) **comparecer aos locais abaixo listados, nos dias 24 e 25 de fevereiro deste ano, no horário de 8h00min às 11h30min e das 14h00min as 17h30min, sendo o dia 25 reservado para os retardatários.**

**CAMPUS DE CAMPINA GRANDE – LOCAL: COORDENADORIAS DOS CURSOS**

**CAMPUS DE CAJAZEIRAS – LOCAL: UNIDADE ACADÊMICA DO CURSO**

**CAMPUS DE CUITÉ – LOCAL: UNIDADE ACADÊMICA DO CURSO**

**CAMPUS DE PATOS – LOCAL: UNIDADE ACADÊMICA DO CURSO**

**CAMPUS DE PATOS – LOCAL: UNIDADE ACADÊMICA DO CURSO**

**CAMPUS DE SUMÉ – LOCAL: UNIDADE ACADÊMICA DO CURSO**

- b) **apresentar o original e entregar cópia** (que poderá ser autenticada pelo funcionário) **da seguinte documentação:**

- certificado de conclusão do ensino médio (2º grau) ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado;
- cédula de identidade emitida por órgão competente;
- título de eleitor para os brasileiros maiores de 18 anos, com comprovante de presença na última eleição (1º e ou 2º turno);
- prova de quitação com o serviço militar, para os brasileiros do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- certidão de nascimento ou de casamento;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- Comprovante de residência

**2.2 O não comparecimento ao ato do cadastramento ou a não apresentação da documentação exigida implica na perda do direito aos resultados da classificação.**

**2.3 O cadastramento é obrigatório**, qualquer que tenha sido a opção de curso em que o candidato tenha obtido classificação ou período letivo para o qual tenha sido classificado. Somente candidatos que efetuem o cadastramento poderão concorrer a possíveis remanejamentos de período letivo ou de curso, na forma estabelecida no sub-item seguinte.

**2.4 É vedado ao aluno manter vínculo simultâneo com dois ou mais cursos de graduação da UFCG, ressalvados os casos previstos em legislação específica** (Parágrafo 2º, Art. 70 do Regimento Geral da UFCG), devendo o candidato fazer a sua opção no ato do cadastramento.

**2.5** Observadas as normas de classificação, constante na Resolução nº 17/2009 – Câmara Superior de Ensino e no **Aviso de Edital nº PRE 016/2009 de 8 de julho de 2009, publicado no DOU de 9 de julho de 2009, seção 3, página 42, que tornou público a abertura do concurso vestibular 2010, as vagas não ocupadas por motivo do não cadastramento de candidatos** serão preenchidas obedecendo-se, pela ordem, ao que se segue, através de nova chamada:

- **remanejamento**, para o primeiro período letivo, de candidatos classificados e cadastrados para o segundo período letivo;
- **classificação** de novos candidatos.

**2.6** Ocorrendo o **remanejamento**, o candidato deverá comparecer a instituição para ter conhecimento do novo número de matrícula e obter informações sobre a matrícula em disciplinas.

**2.6.1** Se o candidato remanejado não comparecer a **Pró-Reitoria de Ensino**, ele perderá o direito ao remanejamento, e a COMPROV convocará outro candidato, segundo a regulamentação.

**2.6.2** Ao candidato remanejado que não comparecer será assegurada a vaga para a qual obteve a classificação.

**2.7** O **cadastramento** poderá ser realizado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, que deverá apresentar-se munido da Cédula de Identidade emitida por órgão competente e do instrumento de procuração.

**2.8** Os **candidatos classificados que já são estudantes da UFCG**, no *campus* de Campina Grande, deverão solicitar, à Pró-Reitoria de Ensino, declaração que confirme sua regularidade e que os documentos exigidos estão na sua pasta acadêmica.

**2.9** Os **estudantes dos cursos fora da sede** deverão solicitar a declaração citada no item anterior na respectiva coordenadoria de curso.

### **3 – MATRÍCULA EM DISCIPLINAS DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CADASTRADOS**

**3.1** A matrícula em disciplinas para os candidatos classificados para o período letivo 2010.1 ou 2010.2 é disciplinada através de **calendário acadêmico**, e está publicado no portal da UFCG (<http://www.ufcg.edu.br>), seção – Graduação (calendário acadêmico). **A data de matrícula em disciplinas será informada no comprovante de cadastramento.**

Campina Grande (PB), 23 de fevereiro de 2010.

VICEMÁRIO SIMÕES  
- Pró-Reitor de Ensino -

**Publicado no Portal da UFCG ([www.ufcg.edu.br](http://www.ufcg.edu.br)), seção “Documentos” (editais) e “Serviços” (Vestibular) em 23.02.2010**